



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter a missão permanente de Portugal junto das Nações Unidas efectuado o depósito do instrumento de adesão, por parte de Portugal, à Convenção internacional para facilitar a importação de amostras comerciais e material publicitário, assinada em Genebra em 7 de Novembro de 1952 e aprovada, para adesão, pelo Decreto-Lei n.º 40 539.

Torna público ter a missão permanente de Portugal junto das Nações Unidas efectuado o depósito do instrumento de adesão, por parte de Portugal, à Convenção internacional para facilitar a passagem das fronteiras aos viajantes e bagagens transportados por caminho de ferro, assinada em Genebra em 10 de Janeiro de 1952 e aprovada, para adesão, pelo Decreto-Lei n.º 40 327.

Torna público ter o Governo da Turquia depositado o instrumento de ratificação das Convenções Internacionais relativas aos Transportes de Mercadorias (CIM) e de Passageiros e Bagagens (CIV) por Caminhos de Ferro e respectivos Protocolos Adicionais às referidas Convenções.

Torna público ter o Governo da República Federal da Alemanha depositado o instrumento de ratificação da Convenção relativa à constituição da Eurofima — Sociedade Europeia para o Financiamento de Material Ferroviário e respectivos Protocolos Adicional e de Assinatura, assinados em Berna em 20 de Outubro de 1955.

Data do depósito

Egipto	29 de Setembro de 1955.
Espanha (com reservas)	9 de Setembro de 1954.
Federação da Rodésia e Niassalândia	30 de Abril de 1956.
Finlândia	27 de Maio de 1954.
Grécia	10 de Fevereiro de 1955.
Índia (com reservas) . .	3 de Agosto de 1954.
Indonésia	21 de Abril de 1954.
Japão	2 de Agosto de 1955.
Jugoslávia	29 de Maio de 1956.
Noruega	2 de Novembro de 1954.
Países Baixos (incluindo Suriname, Antilhas Holandesas e Nova Guiné)	3 de Maio de 1955.
Paquistão	12 de Outubro de 1953.
Reino Unido (incluindo a ilha de Man)	21 de Outubro de 1955.
República Federal da Alemanha	2 de Setembro de 1955.
Suécia	23 de Fevereiro de 1955.
Suíça	4 de Dezembro de 1954.
Turquia	8 de Dezembro de 1956.

A referida Convenção, nos termos do artigo XI, começou a vigorar em relação aos quinze países que primeiro depositaram os respectivos instrumentos de ratificação, aceitação ou adesão em 20 de Novembro de 1955 e relativamente a Portugal em 24 de Outubro de 1956.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 24 de Janeiro de 1957.—O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que a missão permanente de Portugal junto das Nações Unidas efectuou o depósito, nos arquivos do Secretariado-Geral daquela Organização, em 24 de Setembro de 1956, do instrumento de adesão, por parte de Portugal, à Convenção internacional para facilitar a passagem das fronteiras aos viajantes e bagagens transportados por caminho de ferro, assinada em Genebra em 10 de Janeiro de 1952 e aprovada, para adesão, pelo Decreto-Lei n.º 40 327, de 7 de Outubro de 1955.

Já procederam ao depósito dos instrumentos de ratificação ou adesão os seguintes países:

Data do depósito

Áustria	8 de Junho de 1956.
Bélgica	22 de Julho de 1953.
França	1 de Abril de 1953.
Itália	22 de Junho de 1955.
Noruega	28 de Outubro de 1952.
Países Baixos	25 de Fevereiro de 1952.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que a missão permanente de Portugal junto das Nações Unidas efectuou o depósito, nos arquivos do Secretariado-Geral daquela Organização, em 24 de Setembro de 1956, do instrumento de adesão, por parte de Portugal, à Convenção internacional para facilitar a importação de amostras comerciais e material publicitário, assinada em Genebra em 7 de Novembro de 1952 e aprovada, para adesão, pelo Decreto-Lei n.º 40 539, de 23 de Fevereiro de 1956.

Já procederam ao depósito dos instrumentos de ratificação, aceitação ou adesão os seguintes países:

Data do depósito

Austrália (incluindo os territórios Papuas e o território sob tutela de Nova Guiné)	6 de Janeiro de 1956.
Áustria	8 de Junho de 1956.
Checoslováquia	12 de Janeiro de 1956.
Dinamarca	5 de Outubro de 1955.